



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 45

QUINTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 1991

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	2125
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	2149
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2150
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	2163
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.....	2193
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	2193
EDITAIS E AVISOS.....	2195

Supremo Tribunal Federal

Plenário

ATA DA 18a. (DÉCIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1990

Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brôssard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio.

Procurador-Geral da República, o Dr. Aristides Junqueira Alvarenga.

Secretário, o Dr. Hércelus Bonifácio Ferreira.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

HOMENAGEM AO SENHOR MINISTRO FRANCISCO REZEK

O SR. MINISTRO NÉRI DA SILVEIRA (PRESIDENTE) — Na primeira parte desta Sessão, o Tribunal presta homenagem ao Exmo. Sr. Ministro Francisco Rezek.

Para falar em nome da Corte, convidei o eminente Ministro Célio Borja, a quem concedo a palavra.

O SR. MINISTRO CÉLIO BORJA — "Sr. Presidente, Srs. Ministros, Srs. Ministros aposentados, Sr. Presidente e Ministros dos Tribunais Superiores da União e do Distrito Federal, Srs. Desembargadores, Srs. Magistrados, Srs. Diplomatas, minhas Senhoras e meus Senhores.

É da tradição do Supremo Tribunal Federal que os seus Ministros não recebam homenagens no curso da judicatura e em razão dela.

Somente ao deixarem-na, a Corte manifesta-lhes o reconhecimento que mereçam. Usualmente, o homenageado não comparece; representa-a sua família.

Por isso, aqui estão D. Miréia Rezek e sua filha para receber o tributo afetuoso que devemos ao chanceler José Francisco Rezek, que, há pouco, despediu-se da magistratura por ter aceitado sua nomeação para o cargo de Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Lança-se ele, assim, a uma etapa de sua existência em que o internacionalista reconhecidamente competente é desafiado a dirigir a política externa do País, de maneira que este participe mais eficazmente das decisões que lhe afetam o destino, sem perder de vista que, no campo das relações internacionais, o Brasil espera alcançar o desenvolvimento e contribuir para a consecução e a manutenção da paz.

Não se cuida, na história do Ministro Francisco Rezek, de uma dramática mudança de rumos, mas de ênfases, e de ser fiel à sua geração no momento em que ela ascende ao governo da República. Assumem-no, em verdade, os homens e mulheres do segundo apôs-guerra, nascidos no limiar de um tempo dominado pelo duplo ideal da liberdade e da paz.

Com efeito, em 1944, ano de seu nascimento em Cristina, no sul de Minas Gerais, iniciava-se a construção da nova ordem internacional, com a realização, em Bretton Woods, de 19 a 22 de julho, da Conferência Monetária e Financeira das Nações Unidas, da qual resultou a criação do FMI e do BIRD. Em 26 de junho de 1945, instaurava-se, com a Carta de São Francisco, uma nova disciplina das relações internacionais que preside "a maior e mais estável onda de prosperidade da história mundial" (John Williamson, Keynes and the international economic order in Keynes and the Modern World, Cambridge University Press, 1983, pág. 87).

Em 18 de setembro de 1946, termina, no Brasil, um longo período de discretionaryismo e volta-se a viver, democraticamente, em regime representativo e Estado de Direito. Mas, vinte anos depois de promulgada, a Carta da restauração liberal é reduzida à ineficácia com o advento do Ato Institucional nº 2, de outubro de 1966. Em resposta a essa traumática ruptura, já em novembro seguinte, a primeira geração a completar, após a guerra, o ciclo da educação formal pronuncia, Brasil afora, nas solenidades de sua graduação, o seu rompimento com a ordem autoritária, que então renascia e, por outros vinte anos, dominaria o País.

Orador da turma de 1966, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, representante da geração à qual foram oferecidas, desde a infância, a paz com ininterrupta prosperidade a liberdade e a participação política que, antes, sequer eram mencionadas — José Francisco Rezek pergunta-se, no discurso de formatura, "o que significa afinal, ante o pensamento jurídico, a causa da humanidade" cuja defesa é a síntese do compromisso do jurista. E completa a provocação, pedindo que lhe digam quando a servimos e quando lhe faltamos (cfr. José Francisco Rezek, Estrela da Manhã, Mensagem dos Formandos de 1966, Faculdade de Direito, UFMG, pág. 21).

O discurso entremostra o forte traço reflexivo que lhe marca o temperamento, ilumina o caráter e explica o scholar sob a toga do magistrado.

Antes de responder à sua própria provocação, o orador lança um desconsolado olhar sobre o seu tempo e denuncia a formidável regressão do status libertatis dos brasileiros ao estado de polícia.

Nas suas palavras, "sente-se personagem no quadro imaginado por Tolstoi, o do homem que, viajando distraído no interior de um trem, guarda a impressão de estar seguindo para frente, quando, na realidade, segue para trás, e de súbito, ao ver pela janela a sombra das árvores, reconhece o verdadeiro sentido da marcha." (Estrela da Manhã, cit. pág. 22).

Dante de quadro tão hostil aos valores do espírito, à cultura da liberdade na qual fora formado, a sua opção é a do jurista que "vai ensinando quem lhe cruza o caminho, vai preparando a construção da sociedade nova, onde o homem, como queria Char din, não mais se considere o centro estático do mundo, mas o próprio eixo, a própria flecha na trilha da evolução." (op. cit. pág. 21/22).

Porta-voz de seus coevos, Rezek, depois de proclamar o dever do jurista em face dos que negam o primado do Direito, toma o desafio em suas mãos e rompe, mais do que com os vitoriosos do dia, com a inércia da organização social brasileira:

"Encontraremos pela frente um fardo de leis equívocas, sugeridas por uma paisagem morta, inspiradas em idéias e conceitos que o tempo cuidou de sepultar."

"O aperfeiçoamento das leis vem a ser, no entanto, uma obra sem término previsível. Seus erros renascerão no tempo, exigindo que se levante a voz do nosso meio. Porque a verdadeira essência da crise do Direito não é a dissonância entre a lei e a justiça, mas é o silêncio dos juristas diante desse flagelo." (Estrela da Manhã, cit., págs. 22/23).

O pendor para o Direito Internacional reponta nesse discurso de formatura, não de despedida da escola que lhe daria, no ano seguinte, o Diploma de Estudos Superiores de Doutorado em Direito Público. O conhecimento do mundo é subsidiado pela viagem aos Estados Unidos da América, à qual seguiu-se a permanência, como bolsista, na Universidade de Paris, onde obteve o grau de Doutor, após defesa da tese Conduite des Relations Internationales dans le Droit Constitutionnel Latino-Américain, perante banca integrada por Georges Berlia e Roger Schwartzenberg, sob a presidência de Georges Vedel.

Oxford está no roteiro do internacionalista em formação. Ali, com a tese Reciprocity as a Basis of Extradition é-lhe conferido o Diploma in Law.

Ao regresso, é o concurso para o Ministério Público Federal e, nele, a honrosíssima classificação, as promoções em rápida seqüência e por merecimento, a Procurador de primeira categoria e, em 1979, a Subprocurador-Geral da República. Ali foi buscá-lo o Ministro Leitão de Abreu que o fez assessor extraordinário da chefia do Gabinete Civil do Presidente João Figueiredo, ocupada por aquele eminente brasileiro. Em 1983, o nosso homenageado é nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Aos 39 anos era José Francisco Rezek o benjamin da Corte Suprema do Brasil, onde já exercera a função de Secretário jurídico do saudoso Ministro Bilac Pinto, seu conterrâneo, amigo e confidente; e onde, como Subprocurador-Geral da República, grangeara o mais alto conceito, graças aos luminosos pareceres sobre difíceis questões de Direito Público.

Também avalizava a investidura do Ministro Rezek, sua carreira no magistério superior, lastreada nos cursos e concursos a que se submeteu, no Brasil e no exterior, e nos quais logrou de monstrar a excelência do seu conhecimento de Direito e, particularmente, o domínio do Direito Internacional. Quando de sua posse nesta Corte, em 24 de março de 1983, o Ministro Rezek era Professor Titular de Direito Internacional Público e já havia sido Chefe do Departamento de Direito e Diretor da Faculdade de Estudos Sociais Aplicados, da Universidade de Brasília.

Aos títulos científicos, já aludidos, somavam-se as obras produzidas, numerosas, excepcionalmente ricas de conteúdo e centradas no Direito das Gentes.

Droit des Traité: Particularités des Actes Constitutifs d'Organisations Internationales (Haia, 1968); La Conduite des Relations Internationales dans le Droit Constitutionnel Latinoaméricain (tese de doutoramento, Paris, 1970); Comunicações de Massa na Constituição Brasileira (1972); As Relações Internacionais na Constituição da Primeira República (1973); O Princípio da Nacionalidade e a Aplicação da Lei Penal Brasileira (1973); Perspectiva do Tratado Institucional (1975); A Questão da Nacionalidade após

a Lei nº 6.092/74 (1976); Perspectiva do Regime Jurídico da Extração (1976); O Juscolonialismo na Teoria da Responsabilidade Internacional (1976); Organização Política do Brasil (obra encenada pelo Instituto Rio Branco, do Ministério das Relações Exteriores, para integrar a bibliografia básica do Curso de Altos Estudos, Brasília, 1976); A Disciplina Internacional da Nacionalidade (1977); Aspectos Elementares do Estatuto da Igualdade (1977); Conselho de Estado: Consultas da Seção dos Negócios Estrangeiros (direção geral, introdução e notas), 4 volumes; A Nacionalidade à Luz da Obra de Pontes de Miranda (1979); Variantes da Extradicação e Direitos Humanos (1979); Constitucionalidade do Empréstimo Compulsório de 1980 (1982); Limites Constitucionais da Liberdade de Trabalho (1982); Reciprocity as a Basis of Extradition (Oxford, 1982); Alcance do Veto fundado em Contrariedade ao Interesse Púlico (1982).

No curso de sua judicatura, publicou ainda

Direito dos Tratados (Forense, Rio de Janeiro, 1984); Traité de Droit International Humanitaire (Capítulo X, Pedone, Paris, 1986); Le Droit International de la Nationalité (Haia, Réunion des Cours, 1986).

A copiosíssima produção de votos e despachos do magistrado Francisco Rezek, rivaliza com a sua obra científica.

Liberto da falaz e sempre equívoca classificação dos Juízes em liberais e conservadores - absolutamente imprópria nos países de tradição jurídica continental - o Ministro Rezek aplicou o Direito atento à equanimidade e ao fim a que ele se destina - a defesa da causa da humanidade - tão ansiosamente referida no seu discurso de formatura.

A clareza é a virtude que - entre outras e numerosas - ressalta dos votos do Ministro Rezek, no Supremo Tribunal.

Reclamava, para si mesma, certa Universidade, o dom da indenidade às leis da República, em nome da autonomia que a Constituição lhe garantiu.

Disse, a propósito, o Chanceler de hoje, quando vestia toga de juiz:

"Hesito em acreditar, por mais que se liberalizem as instituições, que o Congresso Nacional vá um dia, ..." "editar para as universidades federais um sistema de auto-governo, enquanto cada um dos professores dessas universidades recebe, a cada mês do calendário, sua remuneração à conta dos recursos do Tesouro Nacional; enquanto cada um dos seus estudantes recebe esse serviço gratuitamente - numa gratuidade bancada pelo inteiro quadro social; tudo isso dentro de um cenário custeado, em cada uma de suas paredes, móveis e equipamentos, pela sociedade, pelos contribuintes que a todo dia alimentam o erário. A posição que esta Casa assume, no sentido de desautorizar a norma estabelecida pelo Conselho da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, parece-me não apenas consentânea com a distribuição de competência normativa expressa na Carta de 88, mas também com o correto propósito de não prestar qualquer forma de auto-governo à revelia da entidade mantenedora, que é toda a sociedade brasileira." (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 51-9 - Rio de Janeiro - Medida Cauteleira).

A clareza, a simplicidade, o casamento, sem riscos, da palavra ao pensamento, capturam imediatamente a adesão do leitor, iniciado ou leigo, para a tese da inexistência da soberania das universidades e da existência de uma ratio entre o quantum de independência normativa e de auto-suficiência patrimonial e financeira.

Não se irogue ao autor do voto cristalino, o vezo centralizador ou certo penchant anti-autonomista. A manifestação que a seguir leio, produzida no julgamento da Representação nº 1.150-0 - RS, na qual se discutia a competência do Estado do Rio Grande do Sul para editar leis relativas a substâncias tóxicas, especialmente, agro-tóxicas, corrigirá o labéu preconceituoso.

"A história da federação americana ..." "...é portentoso testemunho de quão fecunda pode ser a legislatura dos Estados-membros na concepção de modelos normativos, que se propagam entre seus homólogos, e cuja excelência vem a União, mais tarde, e na esteira de suas unidades componentes, a reconhecer. As grandes causas legislativas ali germinaram no âmbito restrito de alguns Estados federados, antes que o Congresso se propusesse assumi-las. Se, naquele grande país, os cultores do direito e da política acreditasse na falácia de que as normas de interesse coletivo devem ter sua origem necessária na criatividade do legislador federal, e caso se entregassem os Estados, por isso, à indolente dependência do paternalismo metropolitano, é provável que com largo atraso se tivessem feito consagrar, nos Estados Unidos da América, a abolição da escravatura, o voto feminino, a igualdade dos direitos civis, a proteção ambiental, o banimento de toda segregação nas escolas públicas, e os direitos mais expressivos do empresário, do contribuinte e do trabalhador." (Rp nº 1.150-0 - RS).

Conclui o Ministro Rezek repondo em circulação, no território do Direito Constitucional brasileiro, a idéia de federalismo como o regime da diversidade na unidade, não o das uniformidades compulsórias:

"Inexiste a aventureira isonomia às avessas. Em parte alguma da Constituição da República há de encontrar-se, expressa ou implícita, a garantia de que empresas, nacionais ou estrangeiras, operando legalmente no país, devam por isso fruir, em qualquer ponto do território nacional, de igualdade de facilidades, à sombra de idênti-



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional

SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 321-5666) Telex: (061) 1356 DIMN BR
Fax: (061) 225-2046
CGC/MF: 00394494/0016-12

CEZAR BADO
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I
Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

JOSÉ EDMAR GOMES
Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial		Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 405,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00
PORTE:	Cr\$ 11.814,00	Cr\$ 5.808,00	Cr\$ 21.384,00	Cr\$ 11.814,00

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefone: (061) 226-2586
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

EMENTA: REAJUSTE SALARIAL-Decreto-Lei 2335/87 - A medida Provisória nº 32/89 hoje, Lei 7730/89 não podia ter o efeito retroativo imprimido para subtrair o direito ao reajuste salarial iminente. Recurso de Revista parcialmente conhecido e desprovisto.

*República-se, face ao r. despacho do exmo. Sr. Ministro-Presidente da Segunda Turma, às fls. 116, dos autos.

Superior Tribunal Militar

Presidência

ATOS DE 04 DE MARÇO DE 1991

O ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR;

Nº 9.198-USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Memº nº 016-GABPRES, datado de 27 FEV 91, resolve

DISPENSAR, a contar de 1º MAR 91, o Cabo CO SAULO JOSE MENESES DA SILVA do encargo de Auxiliar de Gabinete de Ministro I, que exerce junto a esta Presidência.

Nº 9.199-DESIGNAR, a contar de 1º MAR 91, o 3º Sgt MO-SB JOSE SEVERINO DE SANTANA para exercer, em vaga decorrente da dispensa do Cb Saulo José Meneses da Silva, o encargo de Auxiliar de Gabinete de Ministro I, previsto no Ato nº 7.990/87, junto ao Gabinete desta Presidência. Em consequência, fica DISPENSADO do encargo de Auxiliar de Gabinete de Ministro II.

Nº 9.200 -DESIGNAR, a contar de 1º MAR 91, o 3º Sgt Ar JOSE DO AMPARO MARCICO RIBEIRO para exercer, em vaga decorrente da dispensa do 3º Sgt José Severino de Santana, o encargo de Auxiliar de Gabinete de Ministro II, previsto no Ato nº 7.990/87, junto ao Gabinete desta Presidência.

ALTE ESQ RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 6A. AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e um, às treze horas e dez minutos, em audiência pública, realizada no Gabinete da Presidência, na presença de CARLOS ISRAEL SILVA, Diretor da Diretoria Judiciária, de ANTONIO ALVES CRISPIM, Supervisor da Seção de Processo Judiciário, de ERNESTO GUSTAVO SCHILD, Secretário-Geral da Presidência do STM, por S Exa o Alte Esq RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foram distribuídos, por sorteio, os seguintes processos:

HABEAS-CORPUS

032716-9-PR - Paciente: IZAIR MENDES DA ANUNCIAÇÃO, Cb. Ex., respondendo a processo perante a Auditoria da 5a. CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado juízo, pede a concessão da dem para que seja trancada a ação penal, por falta de justa causa. Impetrante: Dr Edgar Leite dos Santos. RELATOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

032717-7-RJ - Paciente: ANTONIO BRAGA DE VASCONCELOS E JOSE REINALDO FRANCO, 1.Sgts.Mar., respondendo a processo perante a 2a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM, alegando estarem sofrendo constrangimento ilegal p/ parte do mencionado juízo, pedem a concessão da ordem para que seja trancada a ação penal com relação as suas pessoas, por falta de justa causa. Impetrante: Dr. Agostinho Campos. RELATOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

032718-5-CO - Paciente: ROGERIO LUCIO DE ALMEIDA, Conscrito, pede a concessão da ordem para que seja anulado o termo de insubmissão. Impetrante: Cel Hernandez, Chefe do Estado-Maior do Comando da 3a. Brigada de Infantaria Motorizada. RELATOR: Min Gen Ex Everaldo de Oliveira Reis.

As treze horas e quinze minutos, foi encerrada a distribuição.

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 18 - PROCESSOS POSTOS EM MESA

- APELACÃO nº 46.277-7 - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Adv Dr Paulo Rui de Godoy.
- APELACÃO nº 46.292-9 - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. Adv Dr Edgar Leite dos Santos.

Ministério Púlico da União

Ministério Púlico do Trabalho

Procuradoria Regional do Trabalho

10.ª Região

SORTEIO nº 07/91

LOTE nº 01 COM 25 PROCESSOS

AO PROCURADOR DR. JOSÉ ANDRÉ DOMINGUES

RECURSO ORDINÁRIO

- TRT/RO/5584/90 - Sindicato dos Oficiais, Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecções de Roupas no Estado de Goiás X Ribas Indústria e Comércio de Roupas Ltda.
- 5585/90 - Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecções de Roupas no Estado de Goiás. X União Industrial Ltda.
- 5588/90 - 1º Construtora Cowan S/A 2º Valdemar Dias dos Santos (Recurso Adesivo) X Os mesmos
- 5589/90 - Banco Cidade S/A X Décio Luiz Amâral Ruas
- 5593/90 - 1º Rápido Araguaiá Ltda 2º Jose Leopoldo de Sá X Os mesmos (02 volumes)
- 5727/90 - 10º JCJ de Brasília-DF (Na ação movida por Manoel Lisboa Ribeiro e outros contra a Fundação Universidade de Brasília - FUB) X Manoel Lisboa Ribeiro e Outros
- 5729/90 - Helio de Jesus dos Santos X Planalto Empresa de Segurança Ltda
- 5728/90 - Jorge Rodrigues de Souza X Auto Mecânica Campos Ltda
- 5730/90 - Lemna Engenharia Ltda X Domingos Pereira Pugas
- 5731/90 - Banco Nacional S/A X Guilherme Ribeiro de Oliveira
- 5732/90 - Edivardes Viana Pereira X Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embraapa
- 5733/90 - Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras - CAEEL X Dênia Lucinda Farage e Outras
- 5734/90 - Fundação Universidade de Brasília X Solange Maria David Junes
- 5735/90 - Fundação Universidade de Brasília X Maria Angelica Ramalho
- 5737/90 - 1º Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária Incra 2º Antonio Messias Pereira e outros (Recurso Adesivo) X Os mesmos
- 5738/90 - João Francisco Corte X Condomínio do Bloco "G" da SQS 206
- 5739/90 - 1º Amborsia José de Souza 2º Fundação Universidade de Brasília - FUB X Os mesmos
- 5740/90 - 1º Sueli Maceió Rio Branco 2º Fundação Universidade de Brasília - FUB X Os mesmos
- 5741/90 - 1º Irene Rosa da Silva Ferreira 2º Ipanema - Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda X Os mesmos
- 5742/90 - Radiobrás - Empresa Brasileira de Comunicação S/A X Rosa Maria Faria Araújo e outros
- 5744/90 - Empresa Brasileira de Turismo - Embratur X Maria Cristina de Pina Martin e outros
- 5745/90 - Mercedes Nogueira de Avellar X União Federal
- 5748/90 - José Inocêncio de Castro X Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT
- 5749/90 - Ipanema Segurança Ltda X Gonçalo Benjamin Ferreira
- 5750/90 - Alexandre de Carvalho e outros X Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

LOTE nº 02 COM 25 PROCESSOS

AO PROCURADORA DRA. LUCINEIA ALVES OCAMPOS

RECURSO ORDINÁRIO

- TRT/RO/5864/90 - Antonia Alves da Silva Pereira X Clean Master Serviços Gerais Ltda
- 5865/90 - 1º JCJ de Brasília-DF (Na ação movida por Ronaldo Loes Moreira contra o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA) X Ronaldo Loes Moreira
- 5866/90 - Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - Codevasf X Noemíia Paula de Andrade Batisa

- 5867/90 - Vitral Vidros Planos Ltda X Braz Fernandes de Sousa
 5868/90 - Construtora Guimarães Figueiredo Ltda X Ildemar Pereira Nunes
 5869/90 - Raquel Guimarães Ulhôa X Agência Estado Ltda
 5870/90 - Eduardo Peres Fernandes Câmara X Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A - BNCC
 5871/90 - Agrobanco - Banco Comercial S/A e Agrobanco Geradora de Valores Mobiliários e Câmbio S/A X Francisco Lopes Batista Sobrinho
 5876/90 - Papelaria Asa Sul - Comércio e Indústria Ltda X Eneusa Ferreira da Silva
 5877/90 - União Federal X Adair Geralda de Jesus Soares e outros
 5878/90 - Ademir Alves da Silva X Colégio Integrado Objetivo Ltda S/C
 5879/90 - Companhia Brasileira de Agropecuária - Cobraper X José de Assis Maciel Ramos
 5880/90 - União Federal X Luzia Moreira da Silva e outras
 5881/90 - Martins Marques Santana X Fundação Universidade de Brasília - FUB
 5882/90 - Valdevino Joaquim de Sousa X Fundação Universidade de Brasília - FUB
 5883/90 - Sadia Oeste S/A - Indústria e Comércio X Evande Miranda da Silva
 5884/90 - Departamento de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso - DOP X Laerce Lopes Henriques de Jesus e outros
 5885/90 - Companhia Cervejaria Cuiabana X Caetano Maziero
 5886/90 - Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT X Antonio Benedito Ribeiro Taques
 5887/90 - 2a JJC de Cuiabá - MT (Na ação movida por Evaney Bernadete de Oliveira contra o Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa) X Evaney Bernadete de Oliveira
 5888/90 - 1a) Anita Luiça Costa Vasconcelos 2a) Fundação Educacional do Distrito Federal X Os mesmos
 5889/90 - Fundação Educacional do Distrito Federal X Raimundo Oliveira Martins (03 vols.)
 5890/90 - Henrique Jorge Freitas X Apex-Engenharia Comércio e Indústria Ltda
 5891/90 - Cleonice Ribeiro da Silva X Só Frango Alimentos Ltda
 5892/90 - Convibrás-Conservação de Brasília Ltda X Ivana de Jesus Lago

LOTE nº 03 COM 25 PROCESSOS
 AO PROCURADOR DR. JOSÉ CARLOS FERREIRA DO MONTE

RECURSO ORDINARIO

- TRT/RO/5894/90 - Jose Valter Xavier de Oliveira X Metalgrafia L. guaçu S/A
 5895/90 - Viação Alvorada Ltda X Manoel Ricardo Filho
 5896/90 - Igreja do Evangelho Quadrangular X Antonio Pereira do Nascimento
 5897/90 - Fundação Educacional do Distrito Federal X Antônio Vasconcelos Mendonça
 5898/90 - 1a) Ricardo Tomaz de Oliveira 2a) Banco Bradesco S/A X Os mesmos (02 volumes)
 5899/90 - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Mato Grosso do Sul X Banco Itau S/A
 5900/90 - Sebastião Jorge da Silva X Betumarco S/A - Engenharia
 5901/90 - Construmat Engenharia e Comércio Ltda e outros X Adriano Machado da Costa
 5902/90 - Sadia Oeste S/A - Indústria e Comércio X João Benedito da Silva
 5903/90 - GeloCubo Indústria e Comércio de Gelo Ltda X José Francisco Martins
 5904/90 - 1a) JJC de Cuiabá-MT (Na ação movida por Neuci Mary Faganello contra o Estado de Mato Grosso X Neuci Mary Faganello
 5905/90 - Fundação Universidade de Brasília/FUB X Bráulio Silva Santos Filho
 5906/90 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra X Aguiñelo da Silva e outros.
 5907/90 - Transbrasal - Transportadora e Distribuidora Brasil S/A X Inácio Targino de Lima
 5908/90 - Wellington Rodrigues de Farias e Antonio dos Santos X Decol - Desenho Técnico e Construção Ltda
 5909/90 - Banco Geral do Comércio S/A X Marcos Antonio Assunção do Vale
 5910/90 - Banco do Estado do Ceará S/A X Francisco Sebastião de Paula Pessoa
 5911/90 - Fundação Zoobotânica do Distrito Federal X Gabriel Antonio de Oliveira
 5912/90 - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Barra do Garças X Cleu de da Silva Soares Coelho

AGRAVO DE INSTRUMENTO

- TRT/AI/007/91 - Itau Seguros S/A X Eder Jofre Cruz Rocha
 008/91 - Empresa Brasileira de Transportes Urbanos-EBTU X Theury Carlos Pinto

AGRAVO DE PETIÇÃO

- TRT/AP/008/91 - Banco Bamerindus do Brasil S/A X Elenildo dos Santos Moraes (02 volumes)
 009/91 - Banco Bamerindus do Brasil S/A X José Klecius Dionysio de Oliveira
 010/91 - Fundação Zoobotânica do Distrito Federal X Ivonaldo Pereira Ramalho
 011/91 - Banco do Estado de Minas Gerais S/A BEMGE X Maria Edivane Rocha (03 volumes)

LOTE Nº 04 COM 20 PROCESSOS

AO PROCURADORA DR. ELIZABETH STARLING DE MORAES

RECURSO ORDINÁRIO

- TRT/RO/5915/90 - Estado de Mato Grosso do Sul X Neuza Gonçalves Santurião
 5916 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul X Sandra Regina de Almeida
 5917 - Banco Francês e Brasileiro S/A X Maudye Flores Acosta
 5918 - Rosenir Taveira Lemes X Nova Dental Ltda
 5919 - Fátima Clarice Santos de Barros X Mirna Estela Torres de Figueiró
 5920 - Tomas Cabanha X Empresa de Transportes Andorinha
 5921 - Dallas Incorporações e Construções Ltda X Jose de Souza
 5922 - Edevaldo Vieira X Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 5923 - Município de Campo Grande X Sebastião Dias Batista
 5924 - Município de Campo Grande X Nilton Neres Rodrigues
 5925 - 1a) Sergue Faria Barros - 2a) Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul X Os mesmos
 5926 - Constran S/A - Construções e Comércio X José Antônio dos Santos
 5927 - Esso - Brasileira de Petróleo Ltda X Geraldo Mangela Rodrigos
 5928 - Município de Campo Grande X Antonio Carlos Pinheiro de Araújo e outros

AGRAVO DE INSTRUMENTO

- TRT/AI/0009/91 - Rosana Iara dos Santos X Lomba e Ghersel Ltda
 0010 - Comercial Construtora PPR Ltda X João dos Reis Pereira Lima

AGRAVO DE PETIÇÃO

- TRT/AP/0012/91 - Agro Aerea Teruel Ltda e Mecanica Aeronautica Teruel Ltda X Zygmunt Witkowski (3 vols.)
 0033 - José Sabino Netto X Mendes Junior Internacional Company (3 vols.)
 0034 - Marcos Otaviano Vargas da Silva X Empreendimentos Orsi Ltda
 0035 - Concremix S/a X Vandone Nantes Pael

LOTE nº 05 COM 015 PROCESSOS

AO DR. JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA

RECURSO ORDINARIO

- TRT/RO/5955/90 - Antonio Serra Gomes X Objeto São Paulo Comércio de Moveis e Representações S/A
 5956/90 - Serveng - Civilsan S/A - Empresa Associadas de Engenharia X Francisco Souza Pinto
 5957/90 - Fundação Nacional do Índio - Funai X Francisco Naeff Sampaio Santos
 5958/90 - João Aparecido Teixeira X Banco Central do Brasil
 5959/90 - Paulo Rodrigues da Silveira e outros X Fundação Universidade de Brasília/FUB
 5960/90 - Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A-SAB X Antonio Moura de Souza e outros
 5961/90 - José Manoel Junqueira (Fazenda Emanoeli) X Carlos Alberto Barros Bezerra
 5962/90 - Município de Araguaina X Alfredo Ferreira Teles
 5963/90 - Empresa Juiçá de Fora de Serviços Gerais Ltda X Simão Tavares dos Santos
 5964/90 - Nilson José de Souza X Sanenge Saneamento e Engenharia Ltda
 5965/90 - União Federal X José Augusto de Freitas Filho e Outros
 5966/90 - Juarez de Souza Castro e outros X Banco Central do Brasil
 5967/90 - Massa Falida da Compushow Computadores Ltda X José Luiz Melo Filho
 5968/90 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra X Maria Cândida Cardoso e Vânia Lucia de Alcantara
 5969/90 - Prólogo S/A - Produtos Eletrônicos X Alaíde Vario da Silva e outros

LOTE Nº 06 COM 20 PROCESSOS

AO PROCURADORA DR. IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

- TRT/RO/5940/90 - Henrique Ayala Maciel X Moacyr Ayub
 5941/90 - Estância Portal do Miranda Agropecuária Ltda X Valdemir de Souza